



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

LEI N.º 1696/03, de 22 de maio de 2003

Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio e dá outras providências.

Autoria: Executivo Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a ACIF – Associação Comunitária Indígena Fazenda, visando o desenvolvimento de atividades a serem desenvolvidas no município, tendo como instrumento básico de direcionamento das ações a Legislação específica do ICMS ECOLÓGICO, as quais serão executadas junto à população indígena integrantes da Reserva pertencente ao território de Coronel Vivida, em sistema de parceria institucional, com atuação voltada ao atendimento do povo indígena, de conformidade com os objetivos pactuados na minuta de convênio em anexo.

Art. 2º) – O Município repassará, mensalmente, a importância de R\$ 1.650,00 (um mil seiscentos e cinquenta reais), no período de vigência do Convênio, compreendido entre os meses de abril de 2003 a dezembro de 2004, perfazendo um total de R\$ 34.650,00 (trinta e quatro mil seiscentos e cinquenta reais).

Art. 3º) O convênio acima poderá ser alterado, durante a sua vigência, dentro dos limites legais e de acordo com entendimento entre as partes, através de Termos Aditivos

Art. 4º) – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 08 (oito) dias do mês de abril de 2003.


IVANIR OGLIARI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


ADEMIR ANTONIO AZILNERO
Assessor de Planejamento